



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contratos nº.** 20210292, 20210294, 20210295, 20210296, 20210297, 20210298, 20210299, 20210300, 20210301, 20210302.

**Ref. Processo nº.** CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-01-PMI

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DAS ESCOLAS E. M.E.F. IACY COSTA E SILVA, E.M.E.F. BOM JESUS, E.M.E.F. JOSÉ INOCENTE JR, E.M.E.F. NOVA JERUSALÉM, E.M.E.F. VINICIUS DE MORAES, E.M.E.F. VALDECI LIMA SOARES, E.M.E.F. JARBAS G PASSARINHO, DEODORO DE MENDONÇA, E.M.E.F. ANTONIO BRAGA CHAVES E E.M.E.F. SÃO RAIMUNDO ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

O(a) Sr(a) ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e J. EUZEBIO DA SILVA SOUSA EIRELI como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) WENDELL RODRIGUES ARANTES, CPF nº 980.022.362-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Itupiranga**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Outubro de 2021

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR(A) DO CONTRATO